



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 3.320/2018**

**Súmula:** “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais), e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

**ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -ENSINO FUNDAMENTAL**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 228.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0070	1.863	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228.000,00

**ORGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNCIONAL: 08.122.0008.2030 -ADMINISTRAÇÃO GERAL – ÓRGÃO GESTOR**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 208.050,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0150	1.863	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.050,00



**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Convênios firmados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU) através da Paranacidade.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de junho de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária